Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 016.2026 - SESA

Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
08/04/2026

Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Unidades Básicas de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, Ceará, enfrentam um cenário de insuficiência e desatualização de equipamentos e materiais permanentes, tornando-se um entrave notável para o atendimento de uma demanda populacional crescente. Este problema é amplamente reconhecido no processo administrativo e reflete-se em indicadores de desempenho que evidenciam uma redução na eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente o Sistema Único de Saúde (SUS) local. Com muitos equipamentos desgastados pelo uso contínuo, a atual estrutura não atende aos requisitos técnicos atualizados exigidos para garantir um atendimento eficaz e seguro, conforme os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 1/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Operacionalmente, a não contratação dos novos equipamentos pode comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde, levando a interrupções e ao não cumprimento das metas institucionais previamente estabelecidas. Socialmente, tal situação resultaria na insatisfação dos usuários dos serviços de saúde e poderia exacerbar problemas de saúde pública devido à incapacidade de resposta rápida e eficaz às demandas emergentes. Este contexto alinha-se aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a seleção de propostas aptas a gerar resultados vantajosos para a Administração Pública.

Com a aquisição planejada, espera-se alcançar uma modernização significativa das Unidades Básicas de Saúde, promovendo adequações estruturais e tecnológicas que assegurem maior eficiência e qualidade no atendimento aos usuários. Este resultado apoiaria o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração em termos de continuidade e modernização dos serviços, em linha com os princípios e definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde é uma medida necessária e justificada, visando solucionar a incompatibilidade atual e possibilitar a modernização desejada das operações de saúde no município, conforme integridade de princípios e diretrizes abordados nos arts. 5º e 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Unidades Básicas de Saúde de São Gonçalo do Amarante necessitam de adequações estruturais e tecnológicas importantes para ampliar a eficiência e qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, a carência de equipamentos adequados compromete a qualidade dos serviços prestados, enquanto a demanda populacional cresce significativamente, exigindo investimentos em tecnologia e infraestrutura. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes visa atender a essa necessidade urgente, garantindo que o atendimento seja realizado com maior segurança, eficiência e qualidade, alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde.

A escolha dos equipamentos a serem adquiridos deve garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, considerando as especificidades das demandas locais e a necessidade de compatibilidade com o ambiente de saúde pública. Esses padrões são resumidos em critérios mensuráveis de qualidade, como durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com os protocolos de saúde vigentes, conforme definido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS GERAIS:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 2/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

- Os produtos devem ser novos, de primeira utilização, e atender às normas técnicas brasileiras vigentes, quando aplicável.
- Os fornecedores devem demonstrar capacidade de entrega conforme prazos estabelecidos no contrato, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme as necessidades da Secretaria.
- Em caso de manutenção e assistência técnica, deve ser prevista a disponibilidade de suporte técnico adequado, com procedimentos claros para acionamento e solução de problemas.
- Para os bens permanentes, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento de6nitivo do mesmo, garantindo a qualidade e longevidade dos produtos adquiridos.

REQUISITOS LEGAIS:

- As licitantes devem apresentar conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações.
- As licitantes participantes devem estar em dias com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.
- As licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e logística para execução do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve-se assegurar a continuidade e a regularidade na execução do serviço, sem comprometimento para as operações diárias da secretaria requisitante. Como requisito de capacidade técnica o licitante deverá apresentar Atestado de qualificação técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Os produtos devem, sempre que possível, obedecer a critérios de sustentabilidade, como baixo consumo de energia e fabricação a partir de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Os fornecedores devem demonstrar práticas de responsabilidade ambiental, incluindo adesão a normas de logística reversa.
- Referente a embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.
- Referente aos equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.
- Em relação às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Deverá ser adotado modo de julgamento que melhor represente a vantajosidade para a Administração, considerando-se o ciclo de vida dos produtos e requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade técnica.
- Produtos devem apresentar compatibilidade técnica entre si, no caso de componentes que exijam integração para seu pleno funcionamento.
- Condições de armazenamento e guarda dos materiais devem ser levadas em consideração, de modo a evitar a deterioração dos mesmos antes do uso efetivo.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 3/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

de qualquer natureza.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especí6ca sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues.

Os requisitos aqui descritos vão orientar o levantamento de mercado, promovendo uma análise criteriosa das condições mínimas que os fornecedores devem atender, respeitando a demanda estimada e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18. Desta forma, assegura-se que a fundamentação técnica aqui definida será a base para identificar a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente vital do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa alinhar a solução contratual ao interesse público, evitando práticas antieconômicas e assegurando a melhor abordagem sob os princípios dos arts. 5º e 11.

A aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Saúde Básica, conforme a justificativa apresentada, classifica-se como uma contratação de bens duráveis. Estes bens são cruciais para atender as necessidades de modernização e adequação das unidades de saúde, garantindo um atendimento de qualidade às demandas crescentes.

Os procedimentos licitatórios contemplados para a execução incluem:

Pregão Eletrônico: Utilizado devido à sua agilidade e transparência, permite ampla concorrência e preços mais vantajosos para a Administração. Esse procedimento é especialmente eficaz para simplificar processos e aumentar a disputa, resultando em melhores resultados econômicos.

Compra Direta: Aplicável em situações específicas com motivações legais claras, como contratações de pequeno valor ou em casos de urgência. A compra direta é ágil e reduz a burocracia, mas pode limitar a concorrência e a obtenção do melhor preço.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Consiste em aproveitar as condições de um contrato preexistente, oferecendo economicidade e facilidade nas aquisições, porém pode apresentar vulnerabilidades caso as especificações não atendam plenamente às necessidades específicas.

Considerando as características e necessidades específicas da aquisição, bem como as vantagens e a transparência propiciadas, o pregão eletrônico desponta como a escolha mais viável e vantajosa. Sua adoção potencializa a competitividade do processo licitatório, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado. Em conclusão, a solução atende à necessidade identi6cada e está alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público.

Justifica-se a escolha da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, visto sua eficiência na gestão de estoque, economicidade em função do volume e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 4/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

flexibilidade em atender demandas futuras de forma ágil. Essa alternativa é alinhada ao 'Resultados Pretendidos', considerando o custo total de propriedade, disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção contínua.

Após a veri6cação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

2. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

4. Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

5. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Logo, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, considerando a natureza e variedade dos materiais permanentes a serem adquiridos, é a AQUISIÇÃO. Isso possibilitará AMPLA PARTICIPAÇÃO entre interessados, logo, a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde, conforme identificado na demanda da Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante-CE. Essa aquisição é essencial para proporcionar adequações estruturais e tecnológicas, melhorando as condições de trabalho dos profissionais de saúde e assegurando a eficiência, segurança e qualidade no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 5/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

atendimento aos usuários do SUS.

A solução inclui a seleção criteriosa de equipamentos que atendam aos requisitos técnicos e funcionais necessários, conforme descrito nos requisitos da contratação, garantindo que satisfaçam as demandas crescentes e melhorem a resolutividade dos serviços prestados.

Os elementos contratados contemplarão desde a entrega e instalação dos equipamentos até eventual treinamento e suporte técnico, quando aplicável, assegurando a integração desses elementos para alcançar os resultados pretendidos. Justificativas técnicas e econômicas são validadas pelo levantamento de mercado, garantindo que a solução proposta seja viável e adequada às condições presentes, respeitando, assim, os princípios de economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta representa a alternativa mais eficaz e adequada às necessidades identificadas, alinhada aos objetivos de promover a continuidade e melhoria contínua dos serviços de saúde na região.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Apoio de braço para coleta de sangue	1,000	Unidade
2	Cadeira clínica	1,000	Unidade
3	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade
4	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade
5	Estetoscópio	1,000	Unidade
6	Estetoscópio	3,000	Unidade
7	Esfigmomanômetro	2,000	Unidade
8	Lanterna não elétrica	1,000	Unidade
9	Adipômetro	2,000	Unidade
10	Suporte para soro	2,000	Unidade
11	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade
12	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas	2,000	Unidade
13	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade
14	Foco	1,000	Unidade
15	Monitor Portátil	5,000	Unidade
16	Termômetro clínico	2,000	Unidade
17	Martelo reflexológico	1,000	Unidade
18	Cadeira de rodas	1,000	Unidade
19	Cadeira de rodas	1,000	Unidade
20	Monitor multiparâmetro	3,000	Unidade
21	Desfibrilador Externo	3,000	Unidade
22	Retinógrafo	1,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 6/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Apoio de braço para coleta de sangue	1,000	Unidade	220,00	220,00
2	Cadeira clínica	1,000	Unidade	700,00	700,00
3	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade	157,00	157,00
4	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade	129,00	129,00
5	Estetoscópio	1,000	Unidade	133,84	133,84
6	Estetoscópio	3,000	Unidade	95,00	285,00
7	Esfigmomanômetro	2,000	Unidade	90,00	180,00
8	Lanterna não elétrica	1,000	Unidade	95,00	95,00
9	Adipômetro	2,000	Unidade	449,00	898,00
10	Suporte para soro	2,000	Unidade	377,00	754,00
11	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade	980,00	980,00
12	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas	2,000	Unidade	520,00	1.040,00
13	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade	1.618,00	1.618,00
14	Foco	1,000	Unidade	705,00	705,00
15	Monitor Portátil	5,000	Unidade	120,00	600,00
16	Termômetro clínico	2,000	Unidade	149,00	298,00
17	Martelo reflexológico	1,000	Unidade	120,00	120,00
18	Cadeira de rodas	1,000	Unidade	1.094,29	1.094,29
19	Cadeira de rodas	1,000	Unidade	1.520,00	1.520,00
20	Monitor multiparâmetro	3,000	Unidade	8.000,00	24.000,00
21	Desfibrilador Externo	3,000	Unidade	10.157,57	30.472,71
22	Retinógrafo	1,000	Unidade	26.590,00	26.590,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 92.589,84 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e após uma análise detalhada da natureza do objeto em contratação, o planejamento estratégico indica que o parcelamento da solução para a aquisição é a solução mais viável e benéfica e, portanto, será adotada. Esta decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise criteriosa, verificou-se que o objeto da licitação, embora composto por diferentes tipos de materiais permanentes, como móveis para escritório e aparelhos eletrônicos, é tecnicamente divisível. Esta divisibilidade não comprometerá a funcionalidade ou os resultados almejados pela Secretaria de Saúde, permitindo atendimento eficiente às demandas específicas de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 7/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

cada setor.

- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto se mostra técnica e economicamente viável, pois permitirá a contratação de fornecedores especializados em cada segmento (móveis, eletrônicos, etc.), assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados sejam mantidas, sem comprometer os objetivos administrativos.

- Economia de Escala: Considerando as especificidades do mercado, o parcelamento do objeto não acarretará em perda significativa de economia de escala. As negociações podem ser otimizadas em cada segmento, mantendo custos competitivos e eficiente utilização dos recursos.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento incentivará maior competitividade, ampliando a participação de pequenos e médios fornecedores. Isso facilita um melhor aproveitamento do mercado e beneficia a Administração com um leque mais amplo de ofertas.

- Análise do Mercado: Baseado em análise detalhada do mercado, a decisão pelo parcelamento reflete as práticas atuais do setor, alinhando-se às dinâmicas de fornecimento e fabricação dos itens em questão.

- Consideração de Lotes: Dada a variedade e o volume dos itens necessários, a divisão em lotes é uma estratégia adequada. Isso permitirá flexibilidade na contratação, sem causar desvantagens financeiras para a Administração ou inviabilizar a participação de fornecedores menores.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na DEMANDA DA UNIDADE, intitulada como: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visam a garantir maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), em linha com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade delineados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição permitirá a substituição de equipamentos desgastados e insuficientes, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e melhor resolutividade dos serviços prestados à população. Além disso, espera-se uma significativa redução de custos operacionais e aumentos de eficiência, minimizando retrabalho e eliminando barreiras estruturais que impedem o bom desempenho nas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 8/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

atividades de saúde pública.

No caso da Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante-CE, os principais resultados pretendidos podem ser estruturados da seguinte forma:

1. Melhoria da qualidade do atendimento

- Proporcionar atendimentos mais eficientes, seguros e humanizados à população;
- Reduzir falhas decorrentes da falta ou obsolescência de equipamentos;
- Ampliar a resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS).

2. Ampliação da capacidade de atendimento

- Aumentar o número de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Reduzir filas e tempo de espera para consultas, exames e procedimentos básicos;
- Melhorar o fluxo de atendimento nas unidades.

3. Fortalecimento da Atenção Básica

- Estruturar melhor as UBS como porta de entrada do sistema de saúde;
- Diminuir a sobrecarga de atendimentos em unidades de média e alta complexidade;
- Promover ações preventivas e de acompanhamento contínuo dos usuários.

4. Modernização da infraestrutura

- Atualizar e substituir equipamentos antigos ou inoperantes;
- Garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;
- Incorporar tecnologias que otimizem diagnósticos e procedimentos.

5. Melhoria nos indicadores de saúde

- Contribuir para redução de agravos evitáveis;
- Aumentar a cobertura e efetividade de programas de saúde (pré-natal, vacinação, controle de doenças crônicas, etc.);
- Melhorar indicadores como mortalidade infantil e controle de doenças.

6. Eficiência na aplicação dos recursos públicos

- Utilizar adequadamente os recursos provenientes da emenda parlamentar;
- Garantir maior durabilidade dos bens (material permanente);
- Reduzir custos com manutenção de equipamentos obsoletos.

7. Valorização do serviço público e satisfação do usuário

- Aumentar a confiança da população no SUS municipal;
- Elevar o nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados;
- Fortalecer a imagem institucional da gestão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 9/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais para o ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos e justificados quanto à sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, causando riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011.

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, alinhadas aos 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como, por exemplo, em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde Básica do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme a proposta de emenda parlamentar, sugere que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para essa contratação. A natureza repetitiva e a possível variação nas quantidades dos itens, baseada na demanda crescente por serviços de saúde, alinham-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, particularmente em relação à economicidade, eficiência e competitividade descritas no art. 5º.

O SRP permite uma gestão estruturada e flexível das aquisições, possibilitando economia de escala e preços pré-negociados, conforme destacado nos arts. 82 e 86 da Lei. Além destes fatores, a redução dos esforços administrativos e a capacidade de adaptação a variações de quantitativos reforçam a vantagem do SRP sobre a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 10/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

contratação tradicional, sobretudo em cenários onde a demanda pode apresentar flutuações. Estes aspectos estão em consonância com a necessidade de atualização dos equipamentos e materiais das unidades de saúde, conforme descrito na solução integrada no ETP.

A contratação tradicional seria mais apropriada para demandas fixas e definidas, onde os quantitativos são precisamente conhecidos e a variação é improvável, o que não parece ser o caso para esta demanda, dado o cenário dinâmico e as frequentes mudanças nas necessidades das unidades de saúde. O SRP, ao oferecer uma plataforma mais adaptável, também atende aos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme explicitado no levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade (art. 11).

Em vista destas considerações, a adoção do SRP se mostra adequada para otimizar a alocação de recursos, garantindo eficiência e agilidade no processo aquisitivo, assegurando que o interesse público seja plenamente atendido, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificar contratações correlatas e interdependentes é crucial para o planejamento eficiente e econômico das aquisições públicas, conforme estabelece o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite evitar sobreposições, explorar economias de escala e garantir a padronização dos itens contratados. O exame de contratos já estabelecidos, em andamento ou previstos auxilia na determinação de sinergias possíveis e no ajuste de estratégias de contratação, assegurando que os serviços e produtos adquiridos funcionem harmoniosamente dentro da estrutura e operações da Administração Pública.

No presente caso, não foi identificado plano de contratação anterior ao processo administrativo em questão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A **aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, como a proposta nº 12045640000125001 em São Gonçalo do Amarante–CE, em regra **não gera impactos ambientais significativos diretos**, por não se tratar de obra ou atividade potencialmente poluidora. Contudo, há **impactos ambientais indiretos e potenciais**, especialmente relacionados ao uso, manutenção e descarte desses bens.

Abaixo estão os principais **impactos ambientais possíveis** e suas respectivas **medidas mitigadoras**, que podem ser

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 11/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

utilizados em justificativas técnicas e estudos preliminares:

---

1. Possíveis impactos ambientais

a) Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)

- Uso dos equipamentos gera resíduos como materiais contaminados, perfurocortantes, embalagens e insumos.
- Risco de contaminação do solo, água e ar caso o descarte seja inadequado.

b) Geração de resíduos eletrônicos (lixo tecnológico)

- Equipamentos médicos e eletrônicos possuem metais pesados e componentes tóxicos.
- Descarte irregular pode causar poluição ambiental e danos à saúde.

c) Consumo de recursos naturais

- Uso contínuo de energia elétrica, água e insumos hospitalares.
- Aumento da pegada ambiental das unidades de saúde.

d) Emissões indiretas de poluentes

- Transporte dos equipamentos (aquisição e manutenção).
- Cadeia produtiva dos materiais adquiridos.

e) Risco de contaminação química e biológica

- Medicamentos, reagentes e materiais contaminados podem gerar riscos ambientais e sanitários se mal geridos.

---

2. Medidas mitigadoras recomendadas

a) Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

- Segregação correta dos resíduos (infectantes, químicos, comuns e recicláveis).
- Destinação final ambientalmente adequada, conforme normas da ANVISA e legislação vigente.

b) Destinação adequada de equipamentos inservíveis

- Encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem ou logística reversa.
- Atendimento à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

c) Adoção de práticas sustentáveis nas aquisições

- Priorizar equipamentos com:
  - menor consumo energético
  - maior durabilidade
  - certificações ambientais

d) Capacitação de profissionais

- Treinamento contínuo sobre:
  - manejo de resíduos
  - uso racional de insumos
  - biossegurança

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 12/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

e) Controle e manutenção preventiva

- Aumenta a vida útil dos equipamentos.
- Reduz geração de resíduos e necessidade de substituição.

f) Implantação de coleta seletiva

- Separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal).
- Redução do volume de resíduos enviados a aterros.

g) Redução do consumo de recursos

- Uso eficiente de energia (equipamentos econômicos)
- Uso racional de água e materiais descartáveis

h) Logística reversa

- Parcerias com fornecedores para recolhimento de equipamentos e insumos após o uso.

---

3. Conclusão técnica (modelo para uso em documentos)

A aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde apresenta **baixo impacto ambiental direto**, sendo os impactos identificados de natureza **indireta, controlável e mitigável**

Com a adoção de medidas como **gestão adequada de resíduos, capacitação de profissionais, manutenção preventiva e destinação ambientalmente correta**, é possível garantir que a iniciativa esteja alinhada aos princípios da **sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e proteção à saúde pública**, em conformidade com a legislação vigente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que a contratação para a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Saúde Básica do município de São Gonçalo do Amarante é não apenas viável, mas essencial para atender as necessidades identificadas, promovendo melhorias significativas na infraestrutura de saúde local. Este posicionamento está ancorado nos princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a proposta se alinha com os objetivos fundamentais do processo licitatório descritos no art. 11 dessa mesma legislação.

O levantamento de mercado, apoiado por uma pesquisa criteriosa e atual, identificou fornecedores aptos a entregar soluções tecnológicas modernas e adequadas às especificidades operacionais das unidades de saúde do município. A estimativa de quantidades foi fundamentada em dados robustos, garantindo economia de escala e otimização dos recursos disponíveis, incondicionalmente aderente aos requisitos legais expostos nos arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, além de espelhar os resultados pretendidos em economicidade e eficácia.

O Termo de Referência norteador do processo licitatório será diretamente beneficiado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 13/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

por este estudo técnico preliminar, refletindo adequadamente a realidade do mercado e as demandas específicas da administração pública, conforme preceituado pelo art. 18, §1º, inciso XIII da mesma Lei, que destaca a obrigatoriedade e a importância desta análise conclusiva. A decisão de prosseguir com a contratação é sustentada por dados concretos e uma lógica fundamentada na economicidade e na vantajosidade, essencialmente desenhada para maximizar os benefícios à população sem comprometer a legalidade ou a transparência do processo.

Por fim, recomenda-se a implementação imediata do processo licitatório, com base nas evidências apresentadas, reforçando que este posicionamento servirá como referência fundamental para a autoridade competente decidir pela condução adequada das fases subsequentes da contratação.

São Gonçalo do Amarante / CE, 8 de abril de 2026

assinado eletronicamente
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 08/04/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 327-359-8388 - Pág. 14/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3273598388/auth/

selo unicef 25